# **RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

### **INTERESSADOS:**

• 74600040 - HELTON DHALYSSON OLIVEIRA PORTO

### **OBJETO:**

Gabarito Preliminar / PROCURADOR MUNICIPAL(404010) / Questão 083

# **RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Não há na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, versão disponibilidade no site da banca organizadora, a disposição expressa afirmada no enunciado, portanto, o gabarito deve ser: ERRADO" [sic]

# **FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão ao (à) recorrente.

### **DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO Presidente